



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**EDITAL Nº 02/2019, 15 de fevereiro de 2019**

**PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Itabaiana, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação da Pedagogia e Assistência Estudantil - CPAE, torna pública as condições para inscrição nos **Programas de Assistência Estudantil**, conforme dispõe o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como também a Política de Assistência Estudantil do IFPB, de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) Família:** grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
- b) Dependentes:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) Vulnerabilidade socioeconômica:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).
- d) Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) Renda familiar *per capita*:** é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- f) Doenças crônicas:** As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.
- g) Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

## 2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

**2.1.** Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

**2.2.** Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os **programas de Alimentação, Transporte e Moradia**, cujos objetivos são:

**2.2.1. Programa de Alimentação:** oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

**2.2.2. Programa Moradia Estudantil:** assegurarão discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

**2.2.3. Programa Transporte Estudantil:** assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

**2.3.** Os Programas Alimentação e Moradia que se referem o item 2.2.1 e 2.2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 0100 da ação 2994. O Programa Transporte que se refere o item 2.2.3 será operacionalizado por meio de dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 8100 da ação 20RL.

**2.4.** Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores descritos no item 4, praticados durante a vigência do presente edital, *exceto os programas vinculados ao auxílio moradia, que terão vigência de 12 meses a partir do resultado final deste edital.*

**2.4.1** *No mês de Julho será pago 50% (cinquenta por cento) do valor referente aos programas Alimentação e Transporte Intermunicipal Estudantil, pois contempla período de férias, conforme previsto no calendário acadêmico do corrente ano.*

**2.5.** Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/1999. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

**2.5.1.** Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

---

concorrerá na ampla concorrência.

- 2.6** No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas que apresentem discentes classificados no cadastro de reserva.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Serão candidatos a este Edital os alunos regularmente matriculados e em atividades acadêmicas no período 2019.

**3.2** Serão atendidos pelos referidos programas, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no ITEM 6.5 deste Edital, conforme Art. 5º do Decreto N°. 7.234/2010.

**3.3** Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

**4.2** O processo seletivo se dará em três etapas obrigatórias: 1) Análise documental; 2) Análise Socioeconômica; 3) Entrevista.

**4.3** Toda documentação exigida no ITEM 6.5 deste edital deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

**4.4** Em nenhuma hipótese será aceita documentação fora do prazo de inscrição.

**4.5** A falta de documentação comprobatória exigida em edital acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

**4.6** A realização das entrevistas se dará através de convocação prévia publicada pelo setor responsável pela operacionalização do presente processo seletivo, na qual deve constar a data e horário agendado para o atendimento de cada candidato convocado.

**4.7** Serão convocados para entrevista estudantes que apresentarem situações específicas de fragilidade e/ou vulnerabilidade social, econômica e familiar, não contempladas neste edital, tais como: situações de ameaça ou violações de direitos, situações de desagregação familiar, dentre outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

---

**4.8** A lista de candidatos convocados para entrevista deverá ser publicada em site oficial do Campus com antecedência mínima de 24 horas ao dia programado para realização desta etapa, conforme constante no cronograma de atividades.

**4.9** A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará na desclassificação do candidato.

**4.10** O candidato que faltar a entrevista deverá abrir processo de justificativa de falta, via protocolo do Campus Itabaiana, no prazo de 01 (um) dia útil após a data previamente agendada para a entrevista, onde deve apresentar justificativa formal para sua ausência, mediante anexação de comprovante.

**4.11** O processo de justificativa de falta à entrevista será encaminhado a CPAE do *Campus* Itabaiana.

**4.12** A entrevista, por si só, não atribui pontuação ao candidato participante, tendo como objetivos o esclarecimento de situações apresentadas pelo estudante no momento da inscrição, as quais não se compreendem unicamente pela análise documental.

**4.13** Através da entrevista, técnica que permite a escuta qualificada do candidato pelo profissional de serviço social, poderão ser identificados fatores socioeconômicos ou familiares desfavoráveis ao estudante (tais como: situações de violência, violação de direitos, vínculos empregatícios irregulares, etc.), porém, de ocorrência incomum e, por isso, não prevista ou pontuada dentre os critérios elencados no ITEM 5.1 deste edital.

**4.14** No momento da entrevista, a assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

**4.15** A não entrega do documento de que trata o item 4.14 na data estipulada implicará na desclassificação do candidato.

**4.16** A análise socioeconômica do candidato será realizada com base nos critérios descritos no ITEM 6.5 deste edital.

**4.17** As etapas do processo seletivo descritas no item 4.2 serão executadas por assistentes sociais do IFPB.

## **5. DAS VAGAS E VALORES**

**5.1** O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos Programas de Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontra-se especificado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

PROGRAMAS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO	118 – Ampla Concorrência 06 – Pessoa com Deficiência  Total: 124	130 Auxílios	R\$ 80,00
	06 – Estudantes que concorrerão ao Auxílio Moradia  Total: 06		R\$ 120,00
TRANSPORTE	28 – Ampla Concorrência Transporte Intermunicipal  02 – Pessoa com Deficiência  Total: 30	30 Auxílios	R\$ 140,00
MORADIA	06 – Ampla Concorrência	06 - Auxílios	R\$ 230,00

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.
- 6.2.** Os discentes do Campus Itabaiana devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.
- 6.3.** Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.
- 6.3.1.** Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.
- 6.3.2.** Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:  
<https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>
- 6.4.** Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.
- 6.5.** Inscreva-se no programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

<b>PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS</b> (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O(a) Estudante solicitante (todos)	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto <b>OU</b> Certidão de Nascimento;</li><li>2. CPF;</li><li>3. Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB;</li><li>4. Comprovante de residência atualizado da moradia da família.</li><li>5. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo(a) estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável.</li></ol>
O(a) Estudante solicitante do <u>auxílio-moradia</u>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Itabaiana/ PB.</li></ol>
TODOS os membros da família	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto <b>OU</b> Certidão de Nascimento.</li></ol>
TODOS os membros da família <b>maiores de 18 anos</b> <b>(inclusive o aluno)</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: <b>Identificação</b> (página da foto); qualificação civil; página de <b>contrato de trabalho</b> na qual consta o último registro de trabalho <b>MAIS a página subsequente</b> em branco.  <b>OBS:</b> No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da <b>primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior</b>;  <b>OU</b>  DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada (<b>para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social</b>).</li></ol>
TODOS os membros da família <b>maiores de 18 anos</b> <b>(inclusive o aluno)</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovante de rendimento atualizado <b>OU</b> documento equivalente conforme <b>PARTE 2 (documentos de renda)</b> dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADÁ OU NÃO).</li></ol>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

<b>PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA</b> (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)	
Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado/ Jovem Aprendiz	1. <u>Último contracheque:</u>  a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS <b>OU</b> cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	1. Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio-maternidade / Beneficiário de seguro-desemprego / Beneficiário de seguro defeso	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	1. Declaração Anual do Imposto de Renda (ano-base 2017) <b>OU</b> documento emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe.
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel/	1. Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.
Agricultor, pescador ou produtor rural	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).  <b>OU</b>  Declaração constante no ANEXO IV devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda Mais Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família.  <b>OBS: A Declaração de Matrícula NÃO é necessária para o estudante que está requerendo o auxílio.</b>
Desempregado	1. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família.
Titular ou responsável por recebimento de <u> pensão alimentícia </u>	1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia <b>MAIS</b> cópia de comprovante do último pagamento  <b>OU</b>  Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI, <b>MAIS</b> cópia de comprovante do último pagamento.  <b>OBS:</b> No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de <b>extrato bancário</b> para comprovação do último pagamento.
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO VII.
<b><u>PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</u></b>	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Participação em programas sociais / inscrição no CadÚnico.	Família inscrita no Programa Bolsa Família e /ou seguro safra, com número de NIS.  1. Cartão do benefício <b>MAIS extrato bancário</b> do último pagamento <b>OU</b> Extrato obtido no site do MDS:  <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

	<p>Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada:</p> <p>1. Comprovante atualizado da situação do benefício</p> <p><b>OU</b></p> <p>Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício <b>MAIS extrato bancário</b> do último pagamento.</p>
<p>Situação de saúde:</p> <p>Pessoa com doença crônica</p> <p>Pessoa com deficiência</p> <p>Pessoa com transtorno mental</p>	<p>1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.</p>
<p>Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas</p>	

**6.6.** É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

**6.7.** A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

**O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.**

**6.8.** Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (Exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

**6.8.1.** O não comparecimento à entrevista acarreta indeferimento do discente no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

**6.9.** Será divulgada lista para a entrevista com os nomes dos alunos, dia e horário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

específico para cada estudante, sendo o aluno responsável por acompanhar essa divulgação. Os horários fixados não poderão ser alterados.

## 7. DAS ETAPAS

7.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as referentes datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
Publicação e Divulgação do Edital da P.A.E.	15/02/2019	<a href="http://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais">http://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais</a> Salas de Aula e Quadro de Aviso
Período de inscrição	De 18 a 28/02/2019	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	De 07 a 21/03/2019	PRAE
Divulgação de lista de alunos convocados para entrevista	22/03/2019	<a href="https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais">https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais</a> e Quadro de Aviso
Entrevistas	25 e 26/03/2019	Campus Itabaiana
Resultado preliminar	27/03/2019	<a href="https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais">https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais</a> e Quadro de Aviso
Prazo para recursos	28 e 29/03/2019	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise dos recursos	01/04/19	PRAE
Resultado final	02/04/19	<a href="https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais">https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/editais</a> e Quadro de Aviso

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica (observando o nível imediatamente anterior ao ingresso no IFPB) ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

8.2. A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * OS$$

Onde:

*IVS = Índice de Vulnerabilidade Social*

*IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica*

*PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)*

**8.3.** Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

**8.4.** O Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^{10} P_i * C_i}{\sum_{i=1}^{10} P_i}$$

Onde:

$P_i$  = *Peso da variável i* (Tabela de Pontuação Anexo IX)

$C_i$  = *Pontuação do candidato na variável i* (Tabela de pontuação Anexo IX)

**8.5.** O Parecer Social (*PS*), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que concorrerão ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos

**8.6.** Em caso de empate na classificação final pelo *IVS* será utilizado o critério de menor idade do aluno.

## 9. DO RESULTADO

**9.1.** Os discentes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis no Programa, de acordo com o quadro do item 4.1 do presente Edital.

**9.2.** Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 4 deste edital, direcionado à PRAE. O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SUAP. É importante ressaltar que nessa etapa do recurso o discente não poderá anexar nenhum novo documento.

**9.3.** Após o Resultado Final, os discentes serão convocados para a reunião de assinatura dos Termos de Compromisso e orientações quanto aos Programas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**9.4** Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do ano letivo de 2019.

**9.4.1.** A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado em abril de 2019.

**9.5** Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

## **10. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**10.1** O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

**10.1.1** Infringir as condições de manutenção dos benefícios previstos no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site (<http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>));

**10.1.2** Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

**10.2** A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social do IFPB poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

**11.2.** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

**11.3.** A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

**11.4.** O discente poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, desde que o campus possua disponibilidade orçamentária.

**11.5.** O período de vigência do presente Edital será no ano letivo de 2019, a contar da data de divulgação do resultado final, para todos os cursos, de acordo com o calendário acadêmico do *Campus*.

**11.6.** A Direção Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

---

previstas neste Edital.

**11.7.** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

Itabaiana, 15 de Fevereiro de 2019.

  
**Antonio Isaac Luna de Lacerda**  
**Diretor Geral**  
**IFPB Campus Itabaiana**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
discente(a) do Curso \_\_\_\_\_ do IFPB,  
*Campus* \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,  
que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo  
Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes  
com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado  
sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de  
suspensão do benefício a mim concedido.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime  
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que  
não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Itabaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)  
\_\_\_\_\_ é de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa  
família, em atividades de

\_\_\_\_\_, conforme abaixo discriminados:

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor(R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor(R\$): \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO nos  
termos do Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, referente aos Programas de Assistência Estudantil, que  
não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

(  ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

proveniente da guarda de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(nome do filho/a).

(  ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

para auxiliar nos cuidados de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_  
(*peessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que ajudo  
financeiramente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o  
valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

<b>PESO (P)</b>	<b>VARIÁVEL (V)</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO (C)</b>	<b>CONCEITO</b>
<b>3</b>	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
<b>1</b>	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	25	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	20	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	20	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro defeso.	15	
		Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença,	10	

		auxílio-reclusão; salário-maternidade; pensão por morte.		
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	0	
		Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado.	0	
2	Participação em programas sociais / Inscrição no CadÚnico.	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Programa Bolsa Família e / ou seguro safra (por família inscrita com NIS ativo)	100	
1	Composição familiar, por pessoa da família (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detêm direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
1	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	50	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável "Situação de moradia" os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Itabaiana.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
1	Estudante em situação	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a

	de mobilidade estudantil	Não	0	situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Monteiro, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
1	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar.
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	
2	Acesso à educação, nível anterior ao que está cursando (estudante)	Ensino <b>todo</b> em escola <b>pública</b>	100	Análise da origem escolar do aluno.
		Ensino <b>todo</b> como <b>bolsista integral</b> em escola privada	60	
		Ensino <b>maior parte</b> em escola <b>pública</b>	40	
		Ensino <b>maior parte</b> em escola <b>particular</b>	10	
		Ensino <b>todo</b> em escola <b>particular</b>	0	

\*\*\*\* Excluída a variável “Situação de moradia (distância)”